
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº .027/2019

**“DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO
PARA CONTRATAR PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE PINTURAS PREDIAL E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

MAURINHA HELENA C. CASTILHO, Gestora do Fundo Mun. de Assistência Social de Inaciolândia, Estado de Goiás, usando das disposições contidas na Lei Orgânica Municipal, c/c no art. 24, II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando e adotando os fundamentos do parecer jurídico em anexo, o qual entende que, no presente caso, é viável e revestida de legalidade a declaração de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de pintura predial e outros para o CREAS, para consecução do objeto deste processo, nos moldes previstos no Termo de Referência constante do processo;

Considerando que a empresa escolhida, com competência e responsabilidade, já prestou serviços especializados, no objeto deste processo.

Considerando, também, a sua experiência e uma alargada folha de serviços prestados em seu ramo de atividade e, ainda, que seus preços estão razoáveis e de acordo com os praticados por outros profissionais e empresas do mesmo ramo e perfil.

Considerando a impossibilidade fática, lógica e jurídica de abrir um processo licitatório para contratação de uma empresa sem que a administração pública pare, haja vista que toda a movimentação administrativa, financeiro e contábil, se dá por meio de computadores e interligações dos mesmos.

Considerando o que dispõe o art. 24, II, da Lei 8.666/93, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de dispensa de licitação, quando ocorrer a contratação até o valor de 10% do art. 23. II.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica **DISPENSADA DE LICITAÇÃO** o procedimento administrativo nº 000106/2019, para contratação de serviços de pintura predial nos moldes do termo de referência.

Art. 2º. **RATIFICAR** a dispensa de licitação para a contratação da empresa **MAX DEVID ROCHA GUIMARÃES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNP sob o nº **14.021.853/0001-14**, para realização dos serviços acima especificados, no valor de no valor de 6.300,00 (seis mil e trezentos reais).

Art. 3º. Este Ato de Dispensa de Licitação entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

GABINETE DA GESTORA DO FMAS, ao 01 dia do mês Fevereiro de 2019.

MAURINHA HELENA C. CASTILHO
Gestora do FMAS